LEI MUNICIPAL Nº 3.102/2017, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Dá nova redação no art. 60 da Lei Municipal nº 2808/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o art. 60 da Lei Municipal nº 2808/2011, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores e Profissionais da Educação Pública do Município de Ipameri, estabelece o Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da educação e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60 - Remoção é o deslocamento, por necessidade do ensino ou por permuta, do Profissional da Educação de uma para outra unidade escolar ou para unidade central da Secretaria Municipal de Educação, regido e publicado por edital".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS, aos vinte e oito (28) dias do mês de abril de 2017.

JÂNIO PACHECO
Presidente da Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL IPAMERI - GO

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 28 / 04 / 17

Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo